



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Assembleia geral de constituição da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, aprovação do Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a ser realizada em 06/06/2024 na cidade de Sorriso – MT Rua Roma Antiga, Nª 485 – Bairro Jardim Ocidental.

A ASSOCIAÇÃO de amigos da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, através do Presidente Júnior Antonio Cruz de Brito, e demais membros convidam e convocam todos os amigos, e moradores de Sorriso e região para Assembleia Geral de constituição da Associação.

Art.1ª Ficam convocados todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de constituição da Associação, aprovação do estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 06/06/2024 no endereço MT Rua Roma Antiga, Nª 485 – Bairro Jardim Ocidental.

A convocação dar-se às 19;30 horas do dia mencionado, com qualquer número de pessoas aonde instalar-se á Assembleia para deliberar sobre a Seguinte **ORDEM DO DIA**.

1. Constituição e Criação da Associação.
2. Apreciação e aprovação do Estatuto Social.
3. Eleição de sua primeira diretoria e de seu primeiro conselho fiscal.
4. Posse da chapa Eleita.
5. E a definição da Sede provisória.

Art.2ª os interessados em concorrer á eleição dos membros da Diretoria e conselho fiscal devem procurar a comissão organizadora no momento da assembleia Geral.

Art.3ª O presente Edital de convocação está publicado em locais de grande circulação Jornais eletrônicos e redes sociais.

Sorriso 22 de maio de 2024

  
Júnior Antonio Cruz de Brito

Convocante

## ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL RODA DA JUVENTUDE.

Aos 06 dias do mês de junho de 2024, as 19;00, deu-se início a assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria executiva juntamente com a eleição do conselho fiscal da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude – 2024/2028 e aprovação do Estatuto Social, contando com a presença de (3) membros da Comissão Eleitoral: **Angelo Jose ap. dos Santos**, CPF: 011.007.311-80, Administrador, Casado, Residente na Av. Blumenau nº3615, Bairro Centro, Sorriso-MT, **Jéssica Limas Nascimento**, CPF: 040.625.241-63, Enfermeira, Solteira, residente rua Cuiabá, nº251, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, **Leandro Enrique de Assis Santos**, CPF: 040.603.461-36, Secretario Escolar, Solteiro, Residente na Travessa Felicidade nº83, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT e de **3 (três) associados integrantes da chapa única**, para nova Diretoria Executiva, para o Cargo de **Presidente da Diretoria Executiva: Júnior Antônio Cruz de Brito**, CPF; 813.828.711-04 e RG; 00082787-8, Brasileiro, Tecnólogo em recursos Humanos, solteiro, residente na Rua Corbelia, nº1277-S bairro Alvorada, Lucas do rio Verde MT, para o cargo de **Vice-Presidente da Diretoria Executiva: Jefferson Sávio Chagas Pimentel**, CPF; 012.882.381-00 e RG; 2819830-1, Brasileiro, Técnico Agrícola, Solteiro, residente Rua 12 de outubro, nº 4008, Bairro Mário Raiter, Sorriso MT, e para o cargo de **Diretor Financeiro: Junior Carlos Leocadio da Rosa** CPF; 631.100.081-49 e RG, 945425, Brasileiro, Professor, Solteiro, residente na rua Roma antiga S/N, Bairro Jardim Ocidental, Sorriso MT, e de **6 (seis) associados integrantes de chapa única**, para o conselho fiscal, sendo **3 (Três) titulares e 3 (Três) suplentes, TITULARES; Josielma Gaspar dos Santos**, CPF; 540.633.292-91, e RG; 666739-6, Brasileira, Analista Administrativo, Solteira, residente na Rua 12 de Outubro nº 4008, Bairro Mário Raiter, Sorriso MT, **Andreio de Freitas Silva**, CPF; 002.859.922-52, e RG; 105245-3, Brasileiro, Soldador, Divorciado, residente na Rua Tangará nº670, Bairro Industrial, Sorriso MT, e **Ana Carla Sousa da Silva**, CPF; 073.059.171-92, e RG; 2961430-9, Brasileira, Atendente, Solteira, residente na Rua Taquari nº84, Bairro Vila Bela, Sorriso MT e **SUPLENTES; Hugo dos Santos Pereira**, CPF; 068.526.521-81, e RG;



*Jefferson Sávio Chagas Pimentel*

**Jefferson Sávio Chagas Pimentel**  
**Vice-Presidente da Diretoria Executiva**

2º OFÍCIO  
SORRISO

*Junior Carlos Leocadio da Rosa*

**Junior Carlos Leocadio da Rosa**  
**Diretor Financeiro**

2º OFÍCIO  
SORRISO

**ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO**  
**OAB - MT 9.546/A**  
**Advogado da Associação**

SEI DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CADASTRO DA SERVENTIA = 174


Av. Brasil, 318, Sl. 02 - Ed. Brasil Corporate - Bairro Bom Jesus - Sorriso / MT - CEP: 78.896-134  
Fone: WhatsApp: (66) 3545-7500 - www.cartorioforriso.com.br  
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interim

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de JUNIO CARLOS  
LEOCADIO DA ROSA (88604), ESTEVAM HUNGARO  
CALVO FILHO (124679).

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo CEE: 37.148 R\$ 8,70  
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios/  
Sorriso-MT, 21 de agosto de 2024. *Extraaj. 09:19:01*

Isaque Gabriel Siqueira Rocha - Escrevente

370  
Selo CEE - 37.148 R\$ 8,70  
37148



*leocadio*

*[Handwritten marks]*



2878547-9, Brasileiro, Operador de Prensa, Solteiro, residente na Rua Taquari nº84, Bairro Vila Bela, Sorriso MT, **Márcio Ribeiro Pires**, CPF; 667.819.140-49, e RG; 2989622-3, Brasileiro, Engenheiro Agrônomo, Casado, residente na Rua Graciliano Ramos nº 1542, Bairro Jardim Liberdade, e **Hugo Costa dos Santos**, CPF; 048.794.561-10 e RG; 2161264-1, Brasileiro, Professor, Casado, residente na Rua Lupicínio Rodrigues S/N Bairro Jardim Primavera. As 19;30, iniciou-se a votação com a mesa receptora de votos sob a responsabilidade do membro da comissão eleitoral, Angelo, Santos, prosseguindo-se a eleição em regime de revezamento entre os demais membros. A votação transcorreu durante a noite com a devida normalidade, não sendo registrado nenhum fato que viesse a tumultuar os trabalhos eleitorais. Precisamente as 20h46, procedeu-se ao encerramento da eleição, contando com os componentes da chapa inscrita e de todos os integrantes da desta comissão eleitoral. Em seguida, deu-se a emissão de 3(três) vias do Boletim da urna, com a primeira ficando sob a guarda desta comissão eleitoral, a segunda fixada no mural da sede desta Associação para conhecimento do resultado do pleito por parte dos associados, e a última entregue à Diretoria Executiva em exercício. Dos 100 (Cem) eleitores aptos a votar, compareceram 62 (Sessenta e dois), a chapa Única obteve um total de 62 (Sessenta e dois) votos. Findos os trabalhos, esta Comissão declarou eleitos os integrantes inscritos em chapa única para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com isso fica eleita a nova Diretoria Executiva da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude para gestão de 06/06/2024 a 05/06/2028, bem como eleito os novos conselheiros fiscais da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude que acompanha o período da gestão. Houve também a votação do Estatuto da associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata por mim.

Angelo José Aparecido dos Santos

**Angelo José aparecido dos Santos**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

2º OFÍCIO  
SORRISO

Júnior Antônio Cruz de Brito

**Júnior Antônio Cruz de Brito**  
**Presidente da Diretoria Executiva**



## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL RODA DA JUVENTUDE.**

### **CAPÍTULO I - Da ENTIDADE, SEUS FINS E OBJETIVOS.**

Art. 1º - A Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, neste estatuto, também denominada ADCRJ ou Roda da Juventude, é uma entidade civil, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados, para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter social, cultural, esportiva e filantrópica, com duração e número indeterminado de associados, para prática desportiva da capoeira, fundada em 06/06/2024 com sede provisória na Rua Roma Antiga, Nº 485 – Bairro Jardim Ocidental Sorriso -MT.

Parágrafo único: A Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude será regida pelo disposto neste estatuto, e obedecerá a legislação desportiva brasileira e as deliberações da Confederação Brasileira de Capoeira – CBC.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS FINALIDADES**

Art. 2º - A Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude tem como finalidade:

- a) Promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica e econômica dos vários aspectos da capoeira e de quaisquer outras manifestações da cultura afro-brasileira em nossa sociedade;
- b) Estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- c) Buscar o desenvolvimento técnico dos capoeiristas e o aperfeiçoamento do método didático de ensino da capoeira;
- d) Oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas, e laboratórios, proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte.
- e) Despertar a consciência nas comunidades sobre a contribuição da cultura negra em nossa sociedade;
- f) Resgatar a cultura afro-brasileira, como instrumento de educação popular, na perspectiva da criatividade e sua expressão, com ampla liberdade de manifestação, na construção da cidadania;
- g) Promover manifestações culturais e artísticas de nosso povo, garantindo a participação de seus membros e a valorização do indivíduo. Reconhecimento de sua linguagem, identidade e harmonização entre as vivências pessoais e culturais da mesma;
- h) Promoção de intercâmbio com entidades de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;
- i) Auxiliar entidades culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- i) Estreitar relacionamentos com entidades ligadas à preservação da cultura popular;

*Klancine*



*Leao*



j) Combater e denunciar a deturpação e cooptação da cultura popular, evitando que a mesma seja utilizada na reprodução e manutenção das relações caóticas existentes em nossa sociedade.

### CAPÍTULO III

#### DO SIMBOLO DA ENTIDADE

Art. 3º - O símbolo da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, é um desenho que representa pessoas reunidas ao centro, criando sinergia que forma um vórtex, surgindo daí os berimbaus, simbolizando a capoeira. Por sua vez, permanece em movimento, criando assim o topo do ataque e o topo do pandeiro. Suas cores são as principais cores da bandeira do município de Sorriso, fazendo a homenagem à cidade de origem. A fonte da marca tem por finalidade mostrar força, equilíbrio e clareza da informação e dos objetivos que deram ponta pé inicial ao movimento "Roda da Juventude", tendo ao lado escrito "RODA DA JUVENTUDE" e abaixo "SORRISO - MT".

Parágrafo único: As cores oficiais da entidade são: Verde e Azul.

Art. 4 - O Símbolo da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, nos termos da Lei Federal 9.615 de 24/03/99, do Decreto Federal 2.574 de 29/04/98 é de sua propriedade legal, sendo dispensado o registro no órgão específico de marcas e patentes, somente poderá ser utilizado em casos específicos com a prévia autorização por escrito por parte da presidência da entidade.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Corpo Social da Entidade terá a seguinte constituição:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Efetivos;
- c) Associados Beneméritos.

Art. 6º - É considerado associado Fundador toda a pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da Associação de Capoeira Expressão Cultural, passando a ser Associado Efetivo nato.

Art. 7º - É considerado associado Efetivo, toda a pessoa física que assinar a Ficha de Associado, bem como os Associados Fundadores, conforme o capítulo deste artigo;

Parágrafo único: Pode ser dado o título de associado Benemérito, a aquele que tenha prestado relevante serviço A Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, esta categoria de associado não dá o direito de votar e ser nem ser votado.

Art. 8º - Os Associados Efetivos somente serão admitidos após solicitarem sua associação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo vinte e quatro horas após a sua reunião ordinária, exceto os associados Fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores da Associação de Capoeira Expressão Cultural.

Parágrafo único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso a Assembleia Geral

*Dianna*



*Leo*



Art. 9º - Os Associados Efetivos, exceto os fundadores perderão a capacidade de associados se comunicarem sua decisão, que é unilateral, à Diretoria-Executiva, que lavrará uma ata destas decisões. Os Associados Fundadores somente perderão a capacidade de Associados Efetivos se deixarem de atuar na entidade. Se voltarem as atividades, serão novamente a Associados Efetivos, devendo comunicar à Diretoria Executiva este fato.

Art. 10º - Os Associados Efetivos poderão ser excluídos desta categoria por decisão, da Assembleia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa ao acusado:

- a) se deixarem de atuar nas atividades da entidade por mais de 90 dias sem explicação e justificativa formalizada;
- b) se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - A decisão da Diretoria Executiva, em 1ª Instância, pela exclusão do Associado Efetivo, deverá ser através do voto da maioria absoluta de seus membros, Obrigatoriamente, a Diretoria Executiva deverá recorrer de sua decisão à Assembleia Geral, que julgará o fato em 2ª e última Instância. Para confirmar a decisão da Diretoria Executiva a Assembleia Geral deverá ter o voto concorde da maioria absoluta dos presentes, desde que estejam presentes no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 11º - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) participar das atividades dá à Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude;
- b) ter voz e voto nas reuniões da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude;
- c) votar e ser votado para os cargos eletivos dá à Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude;
- d) ser nomeado para os cargos em departamentos e comissões da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude;

Parágrafo único - A critério do Presidente da Diretoria executiva, poderá ser convidado a participar da Assembleia Geral, como ouvinte, tendo direito à voz, a critério da Mesa Diretora quando forem solicitados pelo interessado, convidados da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude que não forem Associados Efetivos, bem como outros convidados da Diretoria Executiva, sem direito, entretanto, ao voto.

Art. 12º - Nenhum associado efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 13º - São deveres dos Associados Efetivos:

- a) acatar as decisões dos órgãos da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude;
- b) respeitar as normas deste Estatuto;
- c) aceitar os encargos que lhes forem destinados;
- d) agir respeitando os preceitos da boa conduta, da ética e da moral.

Art. 14º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.



Kianne



Art. 15º - O ingresso na categoria de Associado Efetivo obedecerá às normas estabelecidas neste Estatuto, bem como, se necessário, do Regimento Interno da Diretoria Executiva. depois de devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado pelo Conselho de Administração com a exclusão do quadro associativo.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS

Art. 16º - A Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, é composta por Órgãos Deliberativos e de Fiscalização:

- a) Assembleia Geral - AG
- b) Órgão Administrativo a Diretoria Executiva – DE
- c) Conselho Fiscal – CONFIS

## CAPÍTULO VI

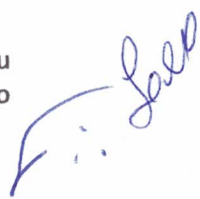
### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude será formado por todos os Associados Efetivos, nos termos deste Estatuto.

Art. 18º - A Assembleia Geral terá as seguintes finalidades:

- a) decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competência, ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesma, em última instância;
- b) discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo, as normas aqui estabelecidas;
- c) discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- d) eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
- e) discutir e votar os Relatórios Administrativos e Financeiros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- f) votar seu Regimento Interno;
- g) julgar, em instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) eleger, a Diretoria Executiva e, junto com ela, os três membros titulares e três suplentes do Conselho Fiscal.
- i) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;
- j) eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto;
- k) compete à assembleia geral a destituição dos administradores e a aprovação das contas, com arrimo no art. 59 do Novo Código Civil;
- l) julgar em Instância Final os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, em 2ª e última instância, os seus próprios membros.

Art. 19º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal a pedido da maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 de seus associados.



Klamm

Parágrafo Primeiro - As reuniões de Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 07 (sete) dias antes, estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros ou de editais afixados na sua sede e em outros locais públicos do bairro, devendo nestes editais constar ainda à pauta, das reuniões. As reuniões de caráter extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, em 1ª Convocação com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros. E em última convocação, com qualquer número.

Art. 20º - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, podendo este passar o encargo para outro membro da Diretoria Executiva ou CONFIS.

Art. 21º - Nas reuniões de Assembleia Geral, somente poderão participar com direito a voto, os membros que contribuem espontaneamente para o bom funcionamento da entidade.

## CAPÍTULO VII

### CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal- COFINS - é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil e serão formados por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleitos de quatro em quatro anos pelos associados efetivos, em Assembleia Geral, junto com a Diretoria Executiva e compete-lhe em particular:

- a) eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator entre os titulares.
- b) apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal.
- c) discutir seu Regimento Interno;
- d) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionando a sua competência.

Art. 23º - O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Art. 24º - O Conselho Fiscal - CONFIS - reúne ordinariamente todos os meses, em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude e se instalará com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais.

Parágrafo único - a convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 48 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

Art. 25º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter vínculo de parentesco ou similar com qualquer membro da Presidência ou Diretoria.



Handwritten signature: *Stamne*



## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º - A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a entidade nas suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Diretor financeiro;
- e) Diretor Cultural;

Art. 27º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos pelos votos dos associados.

Art. 28º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) elaborar e votar seu Regimento Interno
- b) designar Comissões para os encargos que apresentarem;
- c) criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d) colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da entidade procurando resolvê-los junto com os associados e junto ao poder constituído para tal;
- e) participar ativamente das atividades comunitárias;
- f) prestar informes aos seus associados e relatórios de atividades a Assembleia Geral;
- g) anualmente, encaminhar a Assembleia Geral o Relatório Administrativo e Financeiro e no fim da gestão o Relatório Final Administrativo e Prestação de contas.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes à maioria absoluta de seus membros.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a) presidir e dirigir todos os atos administrativos da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude cabendo-lhe representar judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente a Entidade;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, de acordo com este Estatuto;
- c) empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d) tomar resoluções" ad-referendun" da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 30º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 31º - Compete ao Secretário Geral:

- a) coordenar as atividades administrativas da Entidade;
- b) manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c) assinar todo e qualquer documento da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro;

Kianne

Di



Art. 32º - Compete ao Diretor Financeiro/Tesoureiro:

- a) coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
- b) assinar os cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente;
- c) elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar conjuntamente com o Presidente e encaminhá-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos por este estatuto.

Art. 33º - Compete ao Diretor Cultural:

- a) Organizar o calendário de eventos da entidade;
- b) Preparar e acompanhar os atletas que participarem de eventos esportivos.

Art. 34º - Os Departamentos, criados por decisão da Diretoria Executiva, funcionarão como órgãos auxiliares dela, sendo criados a partir de um projeto aprovado e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 35º - As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 36º - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da entidade.

Art. 37º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 38º - No caso ter mais de 50% de vacância nos cargos da Diretoria Executiva, exceto no cargo de Presidente, caberá a Assembleia Geral, em reunião extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições. Se faltar menos de seis meses, a Diretoria Executiva funcionará com os membros restantes até a nova Eleição. No caso da vacância do Presidente, ele será substituído pela ordem, pelos demais membros da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO IX

Do Fundo Social e Patrimônio.

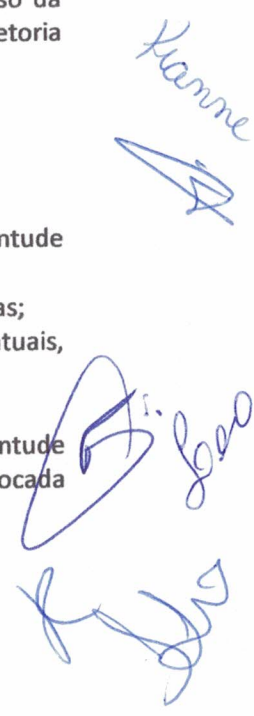
Art. 39º - O patrimônio e Fundo Social da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude destinam-se única e exclusivamente as finalidades da Entidade e será formado por:

- a) bens móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação legada ou outras formas;
- b) doações, auxílios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de aplicação de fundos.

Art. 40º - Os bens imóveis pertencentes à Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude somente poderão ser alienados ou onerados mediante decisão da assembleia geral, convocada especificamente para este fim.



Kianne



Parágrafo único - Na hipótese de a Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude perder a qualificação instituída pela Lei nº9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo Patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que durar aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art. 41º – A Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude terá como Fontes de Recursos para a sua manutenção:

- a) As doações de seus Associados e simpatizantes;
- b) os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- c) Os recursos oriundos da parceria com o Setor Privado
- d) os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.
- e) recursos provenientes de financiamentos e empréstimos

Art. 42º - As Normas para Prestação de Contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade
- b) a necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Desportiva e Cultural Roda da Juventude.
- c) Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.
- d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria entre a Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude e o Poder Público, conforme previsto no contrato pertinente.

Parágrafo único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que forem recebidos pela Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

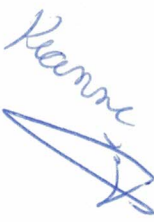
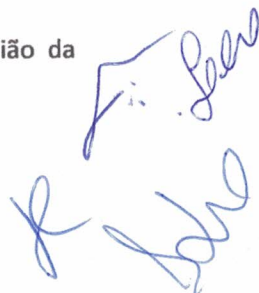
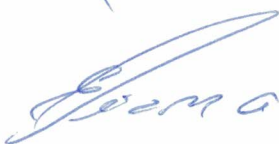
### Das Eleições

Art. 43º - As eleições da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude serão realizadas durante o mês de junho a cada quatro anos, pelo voto direto secreto e universal dos associados efetivos, devidamente cadastrados conforme artigo 9º do caput.

Art. 44º - Será constituída uma comissão eleitoral para elaborar o regimento eleitoral e encaminhar o processo de eleição.

Art. 45º - Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral inclusive às inelegibilidades, devendo ser aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembleia Geral de associados e ela será eleita por aclamação.



Parágrafo Segundo – É obrigatório constar na ata de posse da nova diretoria, o endereço de funcionamento da entidade, na falta de sede própria deverá constar o endereço provisório, que pode ser a residência de qualquer membro da diretoria.

## CAPÍTULO XI

### Das Normas Disciplinares

Art. 46º - Incorrerão em pena disciplinar os diretores da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude, em particular e, de modo geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

- a) prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) desacatar qualquer Diretor da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude quando no exercício de sua função;
- c) representar a Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 47º - Cabe a Diretoria Executiva, analisar, instruir, e recomendar a Assembleia Geral com um parecer circunstanciado, na aplicação das seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão do quadro social da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude.

Art. 48º - Qualquer associado ou membro da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude no gozo de suas prerrogativas poderá encaminhar a Diretoria Executiva, por escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que impliquem em faltas descritas no art. 45º deste Estatuto, por parte de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

## CAPÍTULO XII

### Da Reforma do Estatuto

Art. 49º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, pelo voto concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

Parágrafo Único: a decisão da assembleia geral referente à reforma estatutária deverá ser lavrada em ata e registrada em cartório.

## CAPÍTULO XIII

### Da Extinção e Destino do Patrimônio

Art. 50º - A extinção da Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.



Kenne

Parágrafo único - Em caso de extinção, o Patrimônio da Expressão Cultural, após serem saldadas as dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo a Assembleia Geral de Associados decidir sobre este assunto.

#### CAPÍTULO XIV

##### Disposições Finais e Transitórias

Art. 51º - Poderão ser contratados profissionais ou entidades, que venham auxiliar a execução dos objetivos propostos.

Art. 52º - Nenhuma pessoa deixará de ter acesso a e às suas atividades desportivas ou delas será excluída por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou por preconceitos de classe ou de raça.

Art. 53º - Terão livre ingresso na Entidade, bem como em lugares de honra ou em qualquer lugar onde se desenvolverem atividades da entidade, membros do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Regional de Desportos e demais entidades integrantes do sistema Desportivo Nacional e Estadual.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembleia Geral de Associados.

Art. 55º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 56º - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente.

Art. 57 - A associação tendo domicílio nesta Comarca de Sorriso, estabelece que nesta responderá por eventuais litígios judiciais.

Sorriso 06 de junho de 2024

2º OFÍCIO  
SORRISO



2º OFÍCIO  
SORRISO

*Flanne*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª  
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL APROVAÇÃO DO ESTATUTO  
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL RODA DA JUVENTUDE.**

Angelô José de Santos

Jenília Guimarães Varasimento - CPF: 040.625.241-63

Mário Ribeiro Pitts - CPF 66781914044

JUNIO LEONARDO - 63110008149

Josilma Gaspar dos Santos - 540.633.292-91

Felton Sívio Augusto Pimentel 012882381-20

Stau Rosa Moreira Junior 02026771170

Nilson Azevedo Alves 875 542 24115

Andrécio de Freitas Silva 002 859 922-52

Miguel Costa dos Santos 048794.561-10

Luiz dos Santos Pereira 068528 521-81

André Luiz Sano do Silva 1661996591610

Reynaldo N. Ramos 66992384466

Matheus de Santos Silva 66992433467

Alino Moreno Costa dos Santos 66 997183957

Gabriel dos Santos Torres (98) 970275256

Sergio WABRÃO dos Santos Rodrigues 523

Alkei Saza Martins 02487924152

Leonardo Roldão dos Santos 094.743.709-88.

Mauro da Silva 362623498-39

Denilson Antonio Cruz de Brito 81382871104

Diego Roldão 72215640197

Jefferson Reber Scholz 034.118.561-22

Juliana Martins da Silva 076397181-52

Francisco Almi Soares da Silva 02649317264

Marcelo Vinícius Soares Schaub 099735151-08

José Edilberto dos Santos 11648210479

Adriano Renato da Silva 116.704.414-23

Sacha Nunes 067.294.923-04

Mathew Salim Nunes 057.057.021-24

Luiz Ricardo Souza Pinto 014436721-70

Caio Claudio T. DA R. Gurnie 036902333-00

Luiz Henrique da Silva W. Silva 04520999197

Fabiano Henrique Vorpagel Souza 072727191-45

Felipe Eduardo Vorpagel 08273729141

Ana Júlia de Araujo Martins 6699940-8828

Ana Clara de Araujo Martins 669602-8181

Daiana Ap<sup>o</sup> Okozinski da Silva 6698421-4469

André Zenser 999771843

Édilton B. Jazez (66) 99654-8920

Edmilson R. dos Silva (66) 99975-9177

Magueline Rodrigues 66 984378739

Hércules J.S. Fudge 66 999054952

Juan Miranda Da Silva 66 996727424

Diego A. Ramos 62 99387-3218

Rudnei da S. Freitas 66 999259365

Denise da Silva Moura 66 9922921547

Antonina R. Soares da Conceição - 999278496-68

Jacilene Martins da Conceição 66 992205156

Braian Della 66 996852533

Rosângela Lourenço 66-99603-5861

Maurício dos Santos Carneiro 66-992293673

Jaqueline Cassia de Campos 66.9912-5401

Keine Duarte - 66 99610-1512

Marcicle Z. Santos - 66 99942-3726.

Maria Keliane Silva dos Santos

Hubert Barga de Brito 86659851382

Ana Victória de Araujo Martins. 04391072011,5

Zuís Fernando Vasconcelos de Jesus 09806991184

Cecília Moura Barros 02529380201

Bruno Costa de Souza (66) 55 60 9203-8989

Isabelly Kael Camonelli 072-035-021-20

Arthur Santos (66) 9925-5027

Wesley da souza 66 999 86 2874

Celine Vitoria maura Rodrigues CPF (63 684419338

Isaiana victoria CPF 62804427307

Kaomy de Oliveira Gomes (66) 55.66 99907 5192

Regiane L. da Costa 024 880 643-27

John Aitor Oliveira Silva 072.413.931-12

Maria Jo. Costa de Freitas 060847273-52

Arthur Melo Souza (66) 98536 3649

Clonilde de Oliveira Pereira 036504543 86

Wendy Cristina da Silva 56406103808

Everton de Araujo Silva (66) 999755218

Jayson de Araujo Silva

Isabelle monato 66 99 2343559

Glician Aquino 052.063.191-98

Jose torreira Pereira - 014 435 621 06

Wanderson Leopoldine 032 002 831 30

Kamme rayos moncoraco Rodrigues